



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CEARÁ

Lei N.º 280/2001 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

Institui a "Semana Municipal do Aleitamento Materno" e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", a ser comemorada, anualmente, de 01 a 07 de Setembro.

Art. 2º - A Semana do Aleitamento Materno passa a interar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da Semana visam:


- I. Estimular as atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II. Conscientizar as mulheres para que exerçam o seu papel como mães, geradoras e alimentadoras, de novos seres humano;
- III. Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais responsáveis pela área de saúde, educação cultura, bem está social e esportes nas atividades de apoio à Semana do Aleitamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias e suplementares, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaiúba, em 17 de Dezembro de 2001


Antônio Carlos Torres Fradique Accioly
Prefeito Municipal

Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiúba-CE - CEP 61.890-000
Fones (0xx85) 376.1313 / 376.1221 / 376.1222
CNPJ 12.359.535/0001-32 -- CGF 06.920.289-3

GUAÍUBA

DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA